



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO

PROTÓCOLO  
Divisão das Comissões



MENSAGEM Nº 15 / 2018.

Proj. de Lei nº \_\_\_\_\_

Proj. de Lei Complementar nº 975/2018

Resolução \_\_\_\_\_

Decreto Legislativo \_\_\_\_\_

Emenda \_\_\_\_\_

Data 31/01/18

AOS EXCELENTÍSSIMOS SENHORES MEMBROS DO PODER LEGISLATIVO

12:25ws

Senhor Presidente,  
Senhores Vereadores,

Honrado pela oportunidade de dirigir-me a Vossas Excelências, apresento os meus sinceros cumprimentos, ao mesmo tempo em que submeto à apreciação e votação, o incluso Projeto de Lei Complementar que "*Dispõe sobre a prorrogação dos efeitos das Leis Complementares Municipais.*"

É importante observar que o direito já contemplado na presente proposta de lei tem por objetivo a prorrogação dos efeitos quanto ao Auxílio de Incentivo às Atividades Específicas, para servidores municipais ocupantes de cargo efetivo pertencentes as respectivas classes.

Desta forma, Nobres Vereadores, em virtude das razões apresentadas, atento à importância da matéria em tratativa, submeto à apreciação e votação de Vossas Excelências, em caráter de urgência, a presente mensagem, com fundamento no art. 66 da Lei Orgânica do Município, pelo que rogo por sua aprovação.

Porto Velho – RO, 31 de Janeiro de 2018.

  
HILDON DE LIMA CHAVES  
Prefeito



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 02 , DE 31 DE JANEIRO DE 2018.

**PROTOCOLO**

Divisão das Comissões

Proj. de Lei nº \_\_\_\_\_

Proj. de Lei Complementar nº 975 / 2018

Resolução nº \_\_\_\_\_

Decreto nº \_\_\_\_\_

Emenda \_\_\_\_\_

Data 31/01/18 Horário 12:25 hs.

*"Dispõe sobre a prorrogação dos efeitos da Lei Complementar nº 506, de 11 de dezembro de 2013 e suas respectivas alterações e da Lei Complementar nº 658, de 22 de março de 2017".*

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, usando das atribuições que lhe é conferida no inciso IV, do art. 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho.

FAÇO SABER que a CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO aprova e eu sanciono a seguinte

## LEI COMPLEMENTAR:

Art. 1º. Ficam prorrogados pelo período de 01 (um) ano os efeitos da Lei Complementar nº 506, de 11 de dezembro de 2013 e suas alterações, bem como da Lei Complementar nº 658, de 22 de março de 2017, preservando todos os seus termos.

Art. 2º Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.